

## COMÉRCIO DE COMIDA DE RUA SERÁ REGULAMENTADO EM SP

VEREADORES PROPÕEM QUE A VENDA DE ALIMENTOS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA CIDADE TENHA REGRAS ESPECIAIS. PARA FECOMERCIO-SP, A PROPOSTA VAI MELHORAR AS CONDIÇÕES E O CONTROLE DESTA VAREJO

O Projeto de Lei 311/2013 – de autoria dos vereadores paulistanos Andrea Matarazzo (PSDB), Marco Aurélio Cunha (PSD), Ricardo Nunes (PMDB), Arselino Tatto (PT) e Floriano Pesaro (PSDB) – regulamenta a atividade de comércio de alimentos em vias e logradouros públicos da cidade de São Paulo.

A proposta trata das obrigações do dono do negócio, da fiscalização, dos equipamentos e das infrações administrativas, além de criar uma Comissão de Comida de Rua formada por representantes da sociedade civil em cada subprefeitura. Cabe a eles a análise de pedidos dos comerciantes em relação ao uso do espaço público. Dentre as obrigações do responsável pelo ponto (e de seus auxiliares) está a conclusão de cursos que ensinem boas práticas de manipulação de alimentos, com certificados emitidos por instituições de ensino



inscritas no Ministério da Educação ou por outras entidades credenciadas.

A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FecomercioSP) destaca que a proposta tende a melhorar as condições e o controle do comércio de comida de rua na cidade. Mas sugere, quando da conversão em lei, que

seja fixado um prazo razoável para entrar em vigor, com a devida publicidade e o intervalo hábil para que os comerciantes possam se adaptar às novas regras.

O PL foi aprovado em primeira votação na Câmara dos Vereadores, em 4 de setembro, e aguarda segunda votação. Se aprovado, o projeto seguirá para a sanção do prefeito. [S]

### pág. 02 COMÉRCIO

Varejo tradicional adota direito previsto nas compras pela internet



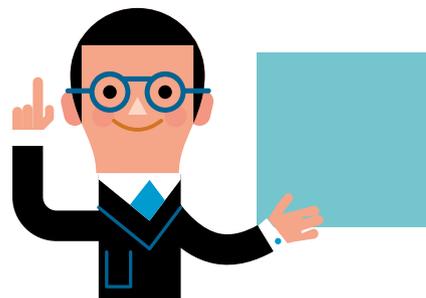
### pág. 03 FINANÇAS

Proposta quer que MPEs tenham acesso a linhas de crédito



### pág. 04 REGULAMENTAÇÃO

FecomercioSP apoia proposta que aumenta tempo de estágios



# COMPRA PRESENCIAL TERÁ TROCA OBRIGATÓRIA

CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PODE GARANTIR AOS CLIENTES QUE REALIZAM COMPRAS PRESENCIAIS O MESMO DIREITO PREVISTO PARA AS AQUISIÇÕES NA INTERNET



De autoria do deputado federal Major Fábio (PROS/PB), o Projeto de Lei nº 6.636 de 2013 acrescenta outro artigo à lei que instituiu o Código de Proteção e Defesa do Consumidor (CDC). O objetivo da proposta é permitir ao cliente trocar o produto adquirido presencialmente, desde que a desistência seja fundamentada.

Na verdade, o PL quer estender para as compras realizadas nos estabelecimentos físicos o direito ao arrependimento previsto nas aquisições realizadas pela internet ou telefone. O consumidor poderá realizar a troca do produto no período de cinco dias úteis contados a partir da data da aquisição, mas desde que a troca seja motivada por questões que inviabilizem a utilização da mercadoria, como incompatibilidade de dimensões com o ambiente onde será utilizado ou presença de ruídos que não caracterizem defeito.

Contudo, o projeto prevê ainda que para realização da troca será necessário que o consumidor justifique o motivo. Entretanto, para a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FecomercioSP)

essa fundamentação é subjetiva, pois o autor não esclarece o que será necessário para justificar a troca e como isso será realizado.

Além disso, as regras de padrões de qualidade do Brasil e as especificações técnicas atendem aos padrões exigidos pelas normas dos órgãos regulamentadores, como Selo Procel e Inmetro. Portanto, dentro do estabelecimento o consumidor tem acesso a essas informações, logo, o prazo de reflexão previsto para a compra feita a distância perde sua finalidade.

A Federação salienta ainda que o texto apresenta falhas de redação, pois prevê a inclusão no CDC o art. 17-A. Entretanto, esse artigo se encontra na Seção II que trata sobre a qualidade de produtos e serviços, da prevenção e da representação. O projeto, portanto, deveria ser incluído no art. 49 que refere a desistências de contratos, pois a proposta é a de possibilitar a desistência e não a troca de produtos defeituosos.

Outro problema encontrado foi quanto à troca dos produtos. Existem contradições entre o caput e o parágrafo único e isso prejudica na

compreensão do que pode ou não ser trocado. O caput do artigo a ser incluído no CDC faz menção à troca de produtos de consumo não duráveis. Contudo, o parágrafo único do mesmo artigo indica a troca de produtos duráveis ao excepcionar alguns tipos de produtos dessa natureza, como veículos e produtos de uso pessoal, por exemplo, mostrando total contradição com os propósitos do próprio projeto.

A FecomercioSP se posiciona contra a proposta, pois ela apresenta falhas de técnica legislativa e de mérito, além de tornar compulsória a troca de produtos, que deve ser de livre iniciativa do empresário para fidelizar seus clientes.

O projeto foi apresentado no dia 24 de outubro e encontra-se na Comissão de Defesa do Consumidor. Será analisado ainda pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. A federação irá sugerir ainda que seja incluída na sua tramitação a apreciação pela Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio. Se sancionada, a lei entrará em vigor no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação oficial. [8]

# MPES PODEM TER LINHAS DE CRÉDITO SOB MEDIDA



PROJETO QUE TRAMITA NA CÂMARA DOS DEPUTADOS DEFENDE O ACESSO ÀS LINHAS DE CRÉDITO E À EMISSÃO DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS

O Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 249 de 2013, de autoria do deputado Otávio Leite (PSDB/RJ), propõe alterações na Lei Complementar nº 123 de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Ela quer oferecer acesso às linhas de crédito diferenciadas às microempresas e às empresas de pequeno porte.

A proposta estabelece linhas de crédito específicas para essas empresas por meio dos bancos comerciais públicos, bancos múltiplos públicos com carteira comercial, Caixa

Econômica Federal e as empresas públicas federais. O texto prevê a possibilidade de emissão de títulos mobiliários negociáveis autorizados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em razão das regras estabelecidas pela Lei da S/A, que conferirão aos seus titulares direito de crédito. As empresas devem buscar auxílio de uma instituição financeira para que seus títulos sejam negociados na Bolsa de Valores. Os rendimentos gerados por eles serão isentos de Imposto de Renda e de operações financeiras.

A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FecomercioSP) é favorável ao PLP, mas destaca que ele deve ser anexado ao Projeto de Lei nº 6.322 de 2013 de autoria do deputado federal, Carlos Bezerra (PMDB/MT), pois ambos tratam de assuntos semelhantes. O PL tramita na Câmara dos Deputados e será analisado pelas comissões de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (onde já recebeu parecer favorável); de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania. [6]

mtm

4º PRÊMIO  
FECOMERCIO  
de sustentabilidade

imagine

INOVE

REALIZE

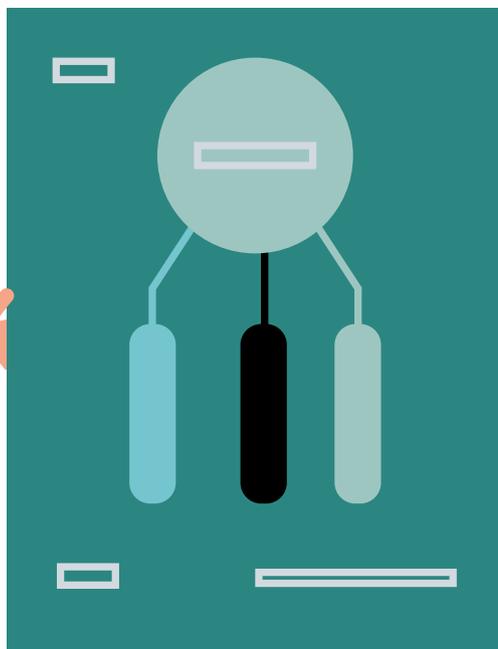
MAIS DO QUE PENSAR, FAZER.

Inovar é um desafio que poucos encaram. Afinal, estamos falando de pensar, criar e, efetivamente, realizar. Se você já passou por tudo isso e tirou sua ideia sustentável inédita do papel, não perca tempo. Inscreva-se no 4º Prêmio Fecomercio de Sustentabilidade.

Inscrições e mais informações: [www.fecomercio.com.br/sustentabilidade](http://www.fecomercio.com.br/sustentabilidade)

# PL QUER AMPLIAR PERÍODO DE ESTÁGIO PARA TRÊS ANOS

FECOMERCIO-SP APOIA AUMENTO DE TEMPO, POIS ACREDITA QUE O NOVO PRAZO CONTRIBUI PARA O DESEMPENHO DO NOVO PROFISSIONAL. MAS REPROVA A EXIGÊNCIA DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO



A Câmara dos Deputados analisa o Projeto de Lei nº 4.579/09, do deputado Dr. Pinotti (DEM/SP), falecido em 2009, que amplia o prazo máximo do estágio de estudantes do ensino superior para três anos e torna obrigatória a concessão de auxílio-alimentação.

A Lei do Estágio atual (nº 11.788/2008) estabelece a duração máxima de dois anos no contrato do universitário em uma mesma empresa. Ela não considera as necessidades de formação das diferentes áreas, as possibilidades de distintas configurações curriculares e até o interesse do próprio estagiário em aprofundar a experiência de introdução ao mundo do trabalho profissional na organização.

O autor da proposta ressalta que é recomendável a permanência mais longa do estudante em um único ambiente de formação profissional. “Mesmo com os avanços da

edição da lei, há a necessidade de pequenos ajustes para que o estágio seja mais proveitoso para quem participa e para a empresa que o oferece”, afirma Pinotti.

O deputado Antônio Balhmann (PSB/CE), relator do projeto, concedeu duas emendas para a redação. A primeira elimina a obrigação de concessão de auxílio-alimentação, com a justificativa de que o aumento do custo do estágio poderá refletir na redução de contratações, principalmente por empresas de pequeno porte. A segunda exclui a ampliação do prazo máximo do estágio para três anos, exceto para estudante portador de deficiência. A emenda estabelece a possibilidade de renovação por mais um ano. De acordo com a nova redação, a prorrogação estará condicionada à análise e à aprovação por parte da instituição de ensino a qual o

estudante está vinculado. Cabe a ela avaliar se a renovação permitirá melhor desenvolvimento do aluno. As duas emendas foram aceitas para a complementação do projeto.

A assessoria técnica da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FecomercioSP) enfatiza que as mudanças propostas são favoráveis para o estudante. A alteração do prazo de duração do estágio será benéfica, pois proporcionará ao estudante melhor absorção do conteúdo prático que a empresa tem a oferecer. E beneficiará o aluno que começar a estagiar no segundo ano da faculdade. Como a maioria das graduações tem duração de quatro anos, a conclusão do estágio poderá coincidir com o recebimento do diploma.

A FecomercioSP alerta que a exigência de auxílio-alimentação proposta pelo deputado Pinotti pode desestimular a contratação de estagiários, uma vez que alguns empregadores não têm condições de fornecer o benefício aos seus colaboradores e a atual legislação traz poucas formas de abatimentos ou deduções a empresas que concedê-lo, o que provoca desconforto ao empregador e onera os gastos com funcionários.

A entidade ressalta ainda que a lei precisa ser ajustada para realmente proporcionar ao universitário a aprendizagem para a futura profissão e propostas como o Projeto de Lei nº 4.579/09 merecem ser analisadas com cuidado, uma vez que vislumbram benefícios que comprometem a viabilidade.

A proposta tramita em caráter conclusivo pelas comissões de Educação e Cultura; de Trabalho, de Administração e Serviço Público; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania. [8]